



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL N° 03/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária, de excepcional interesse público, por prazo determinado, para desempenhar funções junto ao órgão público municipal, amparado no art. 37, IX da Constituição da República, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de:

01 (UM) PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL E MAIS CADASTRO RESERVA, de acordo com a Lei Municipal 999/2021, de 24 de novembro de 2021;

01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E MAIS CADASTRO RESERVA, de acordo com a Lei Municipal 999/2021, de 24 de novembro de 2021;

CADASTRO RESERVA PROFESSOR DE LETRAS-PORTUGUÊS, de acordo com a Lei Municipal 999/2021, de 24 de novembro de 2021;

CADASTRO RESERVA AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO, de acordo com a Lei Municipal 993/2021, de 08 de outubro de 2021.

E de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária de um servidor para o atendimento da função especificada no quadro abaixo, conforme Lei:

Função	Total de Vaga	Carga Horária Semanal	Salário
Professor de Pedagogia-Séries Iniciais/Educação Infantil	01 + Cadastro Reserva	20 horas semanais	R\$ 2.055,76 + vale alimentação de R\$ 100,00.
Professor de Educação Especial	01 + Cadastro Reserva	20 horas semanais	R\$ 2.055,76 + vale alimentação de R\$ 100,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Professor de Letras-Português	Cadastro Reserva	20 horas semanais.	R\$ 2.055,76 + vale alimentação de R\$ 100,00.
Agente de Apoio Pedagógico	Cadastro Reserva	30 horas semanais.	R\$ 1.808,98 + vale alimentação de R\$ 150,00.

1.2. O nível de escolaridade exigido e demais requisitos de recrutamento:

CARGO PROFESSOR (PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO ESPECIAL/LETRAS): **a)** Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental. **b)** Idade mínima de 18 anos.

CARGO AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO: **a)** Ensino Médio Completo Modalidade Normal (Magistério) ou Curso Superior em Pedagogia. **b)** Idade mínima de 18 anos.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por 03 (três) servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal, **por meio da Portaria nº 227/2022.**

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Currículo e Prova de Títulos.

1.7. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 6 (seis) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Os contratos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções especificadas no quadro previsto no item 1.1 e Anexo IV.

2.2. A carga horária de todos os cargos será desenvolvida de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.3. Além do vencimento fará jus à gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas no final do contrato nos termos da Legislação vigente, além de vale alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o cargo de professor, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, para o cargo de agente de apoio pedagógico, nos termos da Lei 1004/2021.

2.3.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.



3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para os referidos cargos serão recebidas das **07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no período de 23 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, exclusivamente no Setor de Protocolos da Prefeitura**, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Tiradentes, nº 1090, centro, Tiradentes do Sul-RS. **DEVENDO A DOCUMENTAÇÃO, NESSE CASO, SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO, SOB RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

*** O envelope com a documentação poderá ser entregue pessoalmente ou por representante do candidato.**

3.2. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo de professor, devendo o candidato optar por uma das especialidades.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar ao endereço, horário e prazo indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

4.1.1. Documento de identificação oficial com foto;

4.1.2. CPF;

4.1.3. Comprovante de Escolaridade exigido:

CARGOS DE PROFESSOR: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

CARGO DE AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo Modalidade Normal (Magistério) ou Certificação de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia.

4.1.5. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

4.1.6. Prova de quitação das obrigações militares (Certificado de Reservista);

4.1.8. Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar declaração e atestado médico da sua deficiência no ato de inscrição, conforme itens abaixo, **sendo vedada invocá-la futuramente.**

4.1.8.1. Declaração deverá constar: O nome completo e o nº do RG do candidato, uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

4.1.8.2. No laudo médico deverá constar: “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente (nome completo do paciente) possui a seguinte deficiência _____, CID _____, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

4.1.8.2.1. O laudo médico deverá constar o nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação acima.

4.1.9. Os candidatos, se aprovados, deverão comprovar compatibilidade com as atribuições do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

4.1.10. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital e respectivos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional, e que comprovem as informações contidas no currículo, os quais requeiram análise para fins de pontuação.

Obs: todos os dados pessoais, devem estar corretamente preenchidos e legíveis, sob pena de não homologação da inscrição.

4.1.11. Comprovação do tempo de experiência profissional no serviço público e/ou privado **CARGO DE PROFESSOR:** atuação como Professor; **CARGO DE AGENTE DE APOIO PEDAGOGICO:** atuação na área da educação.

4.1.11.1. O tempo de experiência profissional no serviço público deverá ser comprovado por meio de cópia de contrato de trabalho ou declaração do tempo de serviço público emitido pelo Órgão empregador, devendo constar a descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente).

4.1.11.2. O tempo de experiência profissional no serviço privado, deverá ser comprovada através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

4.1.12. Para fins de pontuação, só serão considerados válidos os títulos emitidos por instituições de ensino público ou privado, reconhecidos pelo MEC.

4.1.13. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.14. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

Obs: Após a Comissão Avaliadora finalizar a análise e, posterior divulgação da classificação, o candidato melhor colocado será convocado e deverá apresentar todos os documentos originais ou cópia autenticada para verificação, conforme exigência do ITEM 4 do edital.

Caso não atenda o exigido, o candidato será desclassificado. Posteriormente, será convocado o próximo concorrente, conforme ordem de aprovação nas mesmas condições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, será publicado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no endereço indicado no item 3.1, ou ainda através de e-mail no endereço eletrônico: rh@tiradentesdosul.rs.gov.br, mediante apresentação das razões que ampararem sua irresignação, no prazo de 1 (um) dia útil (das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h), após a publicação do Edital de homologação.

5.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, a mesma será publicada, conforme item 5.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 após a decisão dos recursos.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), serão assegurados o percentual de 5% das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2. Para concorrer à reserva de vagas:

6.2.1. O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente, e, preencher o campo específico da sua opção, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro;

6.2.2. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do pleito em igualdade de condições de avaliação com os demais candidatos.

6.2.3. A deficiência deverá ser suscitada no momento da inscrição, sendo vedado invocá-la em momento posterior.

6.2.4. O candidato inscrito pela reserva de vagas deverá apresentar declaração e laudo médico especificando a deficiência, contendo o número de seu registro no Cadastro Internacional de Doenças – CID, devidamente assinado por médico, preenchido o cadastro deste junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos dos itens **4.1.8.1**, **4.1.8.2** e **4.1.8.2.1**.

6.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.3.1. Os candidatos inscritos na reserva de vagas e aprovados no Concurso serão submetidos à avaliação de comissão, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.

6.3.2. Os candidatos que não forem reconhecidos como pessoas com deficiência pela comissão avaliadora passarão a concorrer pela lista de classificação geral.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo compreenderá Análise do Currículo e Prova de Títulos, que terá peso total de 100 pontos.

7.2. Será classificado em primeiro lugar, o candidato que obtiver maior pontuação (Máximo 100 pontos) e assim sucessivamente.

7.3. A avaliação e a classificação dos currículos, serão efetuadas com base na PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – ANEXO III.

7.4. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6. Somente serão considerados, para fins de pontuação, títulos de cursos de Especialização, Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios realizados após a conclusão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

graduação/curso normal/magistério e realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do encerramento das inscrições, excetuando-se a formação no magistério, que gera pontuação para o cargo de professor e não possui limite de tempo.

7.7. Estágios realizados durante a graduação/curso normal/magistério não serão considerados, para fins de pontuação, como experiência profissional.

7.8. O resultado preliminar da Análise do currículo e prova de títulos será divulgado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal.

7.9. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso perante à Comissão, no endereço indicado no item 3.1, ou ainda através de e-mail no endereço eletrônico:

rh@tiradentesdosul.rs.gov.br uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil (das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h).

7.9.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, esta será publicada conforme item 5.1, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado (Anexo I).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate será levado em consideração:

a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 27, Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.

b) Maior pontuação no critério de Experiência Profissional.

8.2. Prevalecendo ainda o empate, será realizado Sorteio Público, cuja data e horário será previamente informado aos candidatos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1. O Resultado final com a classificação geral dos candidatos será publicado conforme item 5.1, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado (Anexo I).

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4. Gozar de boa saúde física e mental, comprovado mediante apresentação de atestado de médico do trabalho no momento da contratação;

10.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício da função;

10.1.8. Possuir compatibilidade com as atribuições do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- 10.1.9.** Apresentar declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos ou proventos.
- 10.2.** O preenchimento da vaga deste edital não é obrigatório, não gerando, portanto, qualquer expectativa da contratação ou formação de cadastro de reservas. Caberá a Administração Municipal julgar a necessidade ou não, do preenchimento.
- 10.3.** O regime de contratação dos candidatos aprovados será estatutário, efetuado através de contrato administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 10.4.** A Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Complementarmente, o candidato poderá ser comunicado por telefone e/ou e-mail.
- 10.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.
- 10.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 10.7.** As alterações realizadas no Edital serão divulgadas e afixadas no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Tiradentes, nº 1090 e no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br.
- 10.8.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 10.9.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.
- 11.2.** O candidato é totalmente responsável pela correta interpretação do Edital, não cabendo alegar posteriormente o desconhecimento ou interpretação errônea de alguma disposição editalícia. Qualquer pedido de esclarecimentos ou dúvidas quanto as disposições do edital, poderão ser encaminhados, por escrito por meio do e-mail rh@tiradentesdosul.rs.gov.br , mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, localizado no endereço informado no item 3.1, deste Edital.
- 11.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.**
- 11.4.** Ao ser chamado pela Administração Pública Municipal o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer pessoalmente ao setor de Recursos Humanos, na Avenida Tiradentes, 1090, e apresentar os documentos (originais e cópias autenticadas), utilizados para sua inscrição e classificação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, por requerimento justificado;
- 11.5 O candidato que não assumir a vaga quando convocado, poderá solicitar o reposicionamento para o final da fila.**
- 11.6.** Os documentos poderão ser autenticados no ato, no Setor de Protocolos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

11.7. Caso o candidato não comparece no local, durante o período indicado, ou ainda, caso ele não apresente um dos comprovantes que o classificaram, o mesmo será desclassificado vindo a ser chamado o próximo classificado.

Tiradentes do Sul-RS, 16 de maio de 2022.

ALCEU DIEL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Jordana Diel Traesel

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Abertura das Inscrições	7 dias úteis	23/05/2022 a 31/05/2022
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	1 dia útil	01/06/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	02/06/2022
Resultado Final das Inscrições Homologadas	1 dia útil	03/06/2022
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	06/06/2022
Recurso	1 dia útil	07/06/2022
Publicação do resultado final	1 dia útil	08/06/2022
TOTAL	13 dias úteis	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CURRICULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: _____

O candidato deverá preencher suas informações de escolaridade no cargo pretendido.

**1. DADOS PESSOAIS: PARA O CARGO DE PROFESSOR (PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO ESPECIAL/LETRAS)
E AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO**

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Data De Nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

OBS: O preenchimento incompleto ou ilegível dos dados pessoais, acarretará a não homologação da inscrição do candidato.

2.ESCOLARIDADE: CONFORME O CARGO ESCOLHIDO

**2.1. CARGO DE PROFESSOR
(PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO ESPECIAL/LETRAS)**

ENSINO MÉDIO:

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO MÉDIO COMPLETO MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO):

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO SUPERIOR:

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



3. PÓS GRADUAÇÃO (especialização na área da educação e/ou docência)

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E/OU FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga Horária: _____



5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Experiência Profissional em sala de aula:

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Duração Total: _____

Endereço: _____

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Duração Total: _____

Endereço: _____

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Duração Total: _____

Endereço: _____

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Duração Total: _____

Endereço: _____

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Duração Total: _____

Endereço: _____

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Duração Total: _____

Endereço: _____



2.2. CARGO DE AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO):

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO MÉDIO:

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO SUPERIOR:

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. PÓS GRADUAÇÃO (especialização na área da educação e/ou docência):

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____

Ano de conclusão: _____ Período De Duração: _____

4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E/OU FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___

Duração Total: _____

Endereço: _____

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___

Duração Total: _____

Endereço: _____

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___

Duração Total: _____

Endereço: _____

Órgão Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___

Duração Total: _____

Endereço: _____

CIDADE _____/RS, ___ de _____ de _____

Assinatura do candidato



ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: ANÁLISE DO CURRÍCULO
CARGO DE PROFESSOR (PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO ESPECIAL/LETRAS)

TÍTULOS/EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nº de Certificados/Declarações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência em sala de aula	Máximo 20 meses	01 ponto por MES	20
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização na área da educação e/ou docência).	Máximo 01	25	25
Nível médio, na Modalidade Normal- Magistério	Máximo 01	25	25
Cursos de Qualificação e/ou Formação Continuada na área da educação- Cursos ACIMA DE 60 horas	Máximo 02	06	12
Cursos de Qualificação e/ou Formação Continuada na área da educação- Cursos de 41 a 60 horas	Máximo 02	04	08
Cursos de Qualificação e/ou Formação Continuada na área da educação- Cursos de 21 a 40 horas	Máximo 02	03	06
Cursos de Qualificação e/ou Formação Continuada na área da educação- Cursos até 20 horas	Máximo 02	02	04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: ANÁLISE DO CURRÍCULO CARGO DE AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO.

TÍTULOS/EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nº de Certificados/Declarações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência na área da educação	Máximo 20 MESES	01 ponto por mês	20
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização na área da educação e/ou docência).	Máximo 01	30	30
Cursos de Qualificação e/ou Formação Continuada na área da educação- Cursos ACIMA DE 60 horas	Máximo 02	10	20
Cursos de Qualificação e/ou Formação Continuada na área da educação- Cursos de 41 a 60 horas	Máximo 02	07	14
Cursos de Qualificação e/ou Formação Continuada na área da educação. Cursos de 21 a 40 horas	Máximo 02	05	10
Cursos de Qualificação e/ou Formação Continuada na área da educação. Cursos até 20 horas	Máximo 02	03	06

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA TODOS OS CARGOS:

O tempo de experiência profissional no serviço público deverá ser comprovado por meio de cópia de contrato de trabalho ou declaração do tempo de serviço público emitido pelo Órgão empregador, devendo constar a descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente).

O tempo de experiência profissional no serviço privado, deverá ser comprovada através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Para o cálculo dos pontos no serviço público e/ou privado, será considerado como mês integral aquele em que o candidato trabalhou por mais de 15 (quinze) dias. O período inferior a 16 (dezesesseis) dias, será desconsiderado, não gerando pontuação.

Estágios realizados durante o nível médio/graduação, não serão considerados para fins de pontuação, como experiência profissional seja no setor público ou privado.

Não serão pontuados outros documentos para comprovar a experiência profissional público ou privada que não sejam os documentos solicitados nesse edital e seus anexos.

O diploma de pós-graduação, deverá ser reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e/ou a carga horária, não serão pontuados. Serão considerados apenas os títulos de cursos de especialização (incluído aí a pós-graduação), qualificação, treinamentos, seminários, congressos e simpósios concluídos até a data de encerramento das inscrições. Só serão considerados válidos os títulos emitidos por instituições de ensino público ou privado, reconhecidos pelo MEC.

Não serão pontuados à título de mestrado e doutorado.

Somente serão considerados, para fins de pontuação, títulos de cursos de Especialização, Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios realizados após a conclusão da graduação/curso normal/magistério e realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do encerramento das inscrições, excetuando-se a formação no magistério, que gera pontuação para o cargo de professor e a pós-graduação, que não possuem limite de 5 (cinco) anos.

Títulos e experiência profissional não descritos no Modelo de Curriculum (anexo II), mesmo que entregues suas cópias não serão pontuados, assim como títulos e experiência descritos no formulário e não comprovados com cópia dos mesmos, também não serão pontuados.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR (PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO ESPECIAL/LETRAS)

DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2. DOS REQUISITOS: Os requisitos mínimos, para o cargo são conforme segue:

- a) Formação de curso Superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- b) Idade mínima: 18 anos completos.

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na Educação, cuidar, monitorar, zelar pelas crianças de 0 a 4 anos que fazem parte da creche, executar uma educação informal, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, trocar fraldas, dar banho, manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; auxiliar as crianças na alimentação; dar mamadeiras, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a crianças a desenvolver a coordenação motora; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientações no momento oportuno; cuidar da desinfecção do ambiente físico, especialmente do berçário e das salas de recreação; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar a manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando sempre pela segurança e bem estar das crianças; executar tarefas afins;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo Modalidade Normal (Magistério) ou Curso Superior em Pedagogia
- b) Idade: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 30 horas semanais.